

Autógrafo nº 16/69 Projeto de Lei nº 5-A/69
 Lei nº 29

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder à Empresa Telefônica Paulista S.A. uma subvenção na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinados à construção e instalação de dois circuitos telefônicos diretos interligando Palmital e Assis.

Artigo 2º — Para ocorrer às despesas resultantes da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Parágrafo único — O crédito Especial aberto neste artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial na importância de R\$ 10.000,00, da verba do orçamento vigente, codificada sob nº 4-1-1-5-6-1 — Construção de Edifícios Públicos, que o chefe do Executivo fica autorizado a proceder.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 25 de fevereiro de 1969. a. a.) Uldine Ramiro - Presidente;
 Alinda Guglielmetti Bronado - 1ª secretária.